



## DECRETO Nº 22270

de 11 de setembro de 2003

**Dispõe Sobre:** “Regulamenta o art. 225 da Lei nº 3573 de 03 de janeiro de 1990”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ,** no uso das atribuições legais, e considerando o constante do processo nº 6689/03,

### DECRETA:

**Art. 1º** A concessão de que trata o art. 225 da Lei nº 3573 de 03 de janeiro de 1990, atenderá as disposições deste Decreto.

**Art. 2º** É permitida a instalação de placas, cartazes e outros dispositivos em que constem, além do nome do logradouro, publicidade comercial, mediante a concessão do serviço público de identificação de logradouros públicos, instalação de placas padrão e numeração de imóveis públicos e privados, nos padrões definidos, pela Prefeitura.

**Art. 3º** A concessão do serviço de que trata o artigo 2º deste decreto será procedida de licitação na modalidade de concorrência pública, obedecidas às regras da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**§ 1º** O serviço objeto da concessão inclui a doação, instalação, manutenção e limpeza de conjuntos identificadores de vias e logradouros públicos, de placas padrão e placas de numeração de imóveis, nas condições especificadas no Edital da Concorrência Pública.

**§ 2º** É vedado ao concessionário transferir a qualquer título, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato de concessão dos serviços, devendo as mesmas estarem especificadas no Edital da Concorrência Pública.

**Art. 4º** A remuneração do concessionário do serviço será feita mediante a permissão de locação de espaço próprio nos conjuntos identificadores de logradouros públicos para exploração publicitária, por sua conta e risco, obedecidas às especificações dadas pela Prefeitura, bem como a legislação relativa à veiculação de propagandas.

**Parágrafo Único** Para permitir a padronização dos serviços, a permissão para locação de que trata o caput deste artigo será dada com exclusividade ao concessionário do serviço.

**Art. 5º** O prazo máximo da concessão dos serviços será de 20 anos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 11 de setembro de 2003.

**ELÓI PIETÁ**

Prefeito do Município de Guarulhos

**VALTER CORREIA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrado no Departamento de Relações Administrativas - Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos onze dias do mês de setembro de dois mil e três.

**FÁBIO AUGUSTO POMPÊO**  
Diretor do Departamento de  
Relações Administrativas

**REVOGADO**

Publicado no Diário Oficial do Município em 12 de setembro de 2003.

[REVOGADO PELA LEI Nº 7974/2021](#)

